



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 10/2017

## PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, inciso II, da Constituição Estadual, o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e na Resolução SED n. 3.150, de 16 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução SED n. 3.183, de 2 de janeiro de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o 2º processo seletivo para o exercício da função de Supervisor de Gestão Escolar - SGE.

### 1. DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS

1.1 Poderão concorrer para o exercício da função de Supervisor de Gestão Escolar (SGE) os servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Especialista de Educação e Professor da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro Permanente do Magistério da Rede Estadual de Ensino, que:

I - estejam lotados, em efetivo exercício, e integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, exceto aqueles que estejam em gozo de licença sindical e aqueles que até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da inscrição tenham gozado de licença de qualquer natureza superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

II - possuam formação de nível superior na área de educação;

III - tenham sido aprovados no estágio probatório;

IV - possuam carga horária mínima de 36 horas ou de 40 horas semanais;

V - possuam experiência mínima de 3 (três) anos na docência ou na gestão, com a comprovação de ter assumido as funções acima mencionadas;

VI - possuam residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

VIII - não estejam em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

1.1.1. Poderá concorrer, ainda, o professor efetivo com carga horária semanal de 20 horas, em exercício, e com disponibilidade para viagem, sendo que, se aprovado, só será chamado se não houver o preenchimento das vagas pelos profissionais constantes do inciso IV do item precedente.

1.2. Serão convocados os candidatos aptos de acordo com o número de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. Os aprovados passarão a compor o banco de candidatos à vaga de Supervisor de Gestão Escolar, com validade de 3 (três) anos.

### 2. DO CRONOGRAMA E DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo de seleção para o exercício da função de SGE compreenderá as seguintes etapas:

I - inscrição;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- II - análise de currículo;
- III - entrevista e avaliação.

2.2. DA INSCRIÇÃO - O candidato deverá requerer à Secretária de Estado de Educação a inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - requerimento assinado;
- II - cópia do último holerite;
- III - cópia da carteira de identidade;
- IV - cópia de diploma e histórico escolar do curso de nível superior na área de educação;
- V - cópia de diploma de curso de Pós-Graduação, quando for o caso;
- VI - currículo;
- VII - comprovante de experiência na docência e ou gestão escolar.

2.2.1. No ato da inscrição, o candidato declarará que possui todos os documentos elencados nos itens II a V e VII e os apresentará no momento em que for solicitado no decorrer do certame.

2.2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e informar o tipo da deficiência, quando for o caso, para as providências cabíveis, conforme normas em vigor.

2.2.3. A inscrição estará disponível no site [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br) a partir das 7h30min do dia 2 de maio, e finalizar-se-á às 18h do dia 3 de maio, devendo o interessado acessar o *link* [sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/sge](http://sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/sge) e seguir as instruções para sua efetivação.

2.2.4. O candidato deverá ater-se ao preenchimento correto das informações solicitadas, tais como nome, identidade, número de CPF, endereço eletrônico (*e-mail*), número de telefone, dentre outras.

2.2.5. Após ter preenchido e revisado todos os dados, o sistema informará que a inscrição foi realizada com sucesso.

2.3. DO CURRÍCULO - Para análise do currículo e posterior pontuação, o candidato deverá entregar envelope lacrado e identificado, no dia da avaliação, antes do início da prova, contendo os seguintes documentos:

- I - cópia do diploma e histórico escolar do curso de nível superior, na área de educação;
- II - cópia de diploma de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- III - cópia de diploma de curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, quando for o caso;
- IV - comprovante de experiência na docência;
- V - comprovante ou declaração de experiência na gestão, (coordenação pedagógica, direção ou supervisor de gestão escolar).

2.3.1. A análise documental será realizada em conformidade com a Resolução/SED n. 3.150, de 16 de dezembro de 2016, e os candidatos receberão na avaliação do currículo a pontuação total de até 25 pontos, em conformidade com a documentação apresentada:

- 2.3.1.1. cópia de diploma e histórico escolar do curso de nível superior na área de educação - 4,0 pontos;
- 2.3.1.2. cópia de diploma de curso de Pós-Graduação *Lato sensu* - 6,0 pontos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2.3.1.3. cópia de diploma de curso de Pós-Graduação *Strictu sensu* - 7,0 pontos;

2.3.1.4. comprovante de experiência na docência - 4,0 pontos;

2.3.1.5. comprovante ou declaração de experiência na gestão (coordenação pedagógica, direção ou supervisor de gestão escolar) - 4,0 pontos.

2.3.2. Os documentos referentes ao currículo serão entregues das 7h30min às 8h, para candidatos que realizarem a prova no período matutino, e das 13h30min às 14h, para candidatos que realizarem a prova no período vespertino.

2.3.3. A análise dos documentos do currículo será realizada pela Superintendência de Políticas de Educacionais - SUPED e pela Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional - SUPAI, vinculadas à Secretaria de Estado de Educação/MS.

2.4. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO – A entrevista escrita e a avaliação escrita serão realizadas no dia 16, 17 e 18 de maio, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, conforme ensalamento a ser divulgado no *site* da SED/MS, sendo que, nesta data, os candidatos deverão comparecer munidos dos originais e cópias do último holerite e da carteira de identidade.

2.4.1. ENTREVISTA ESCRITA – Consiste na resposta de questionário contendo, no máximo, 10 questões envolvendo conhecimentos e experiências profissionais e pessoais do candidato.

2.4.2. AVALIAÇÃO ESCRITA - Na avaliação escrita o candidato deverá elaborar um documento descritivo das atividades de inspeção escolar realizadas em uma determinada instituição de ensino, onde será comprovado, também, o domínio das tecnologias da informação (internet, e-mail) e da comunicação, ferramentas do Office (word, excel, power point). Será exigido do candidato o conhecimento do Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital.

2.4.3. A avaliação e a entrevista escrita serão encaminhadas para o e-mail: [conpedsed@gmail.com](mailto:conpedsed@gmail.com)

2.4.4. A pontuação, nessa etapa, ocorrerá da seguinte forma:

2.4.4.1. entrevista escrita: 25 pontos;

2.4.4.2. avaliação: 40 pontos;

2.4.4.3. domínio das tecnologias da informação (internet, *e-mail*) e da comunicação, ferramentas do Office (word, excel, power point): 10 pontos.

### 3. DO RESULTADO

3.1. Os resultados serão disponibilizados, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 30 de maio de 2017.

3.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho igual ou maior que 60% (sessenta por cento) no currículo, entrevista e avaliação, podendo atingir a pontuação máxima de 100% (cem por cento).

3.3. Do resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, junto à comissão organizadora, a contar da publicação do edital de resultados.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos no dia da avaliação, conforme o disposto neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

4.2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição.

4.3. O local, o horário e a data da realização da avaliação serão divulgados no site [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br) a partir do dia 09 de maio de 2017.

4.4. O candidato poderá realizar as avaliações somente no local designado pela CONPED/SUPED/SED, não sendo permitido remanejamento de local/data/horário para realização da prova.

4.5. A comissão organizadora não se responsabilizará por candidatos que não acessarem o site para conhecimento do local, horário e a data da realização da avaliação, e, ainda, pela falta de conectividade ou problemas na internet.

4.6. O exercício da função será de 40h semanais.

4.7. Perde o direito à vaga e não integrará o banco de dados, a que se refere o item 1.3, o candidato aprovado que for convocado e não assumir a vaga no momento em que for chamado.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL N. 10/2017

COORDENADORIAS REGIONAIS	SIGLA	QUANTITATIVO DE VAGA - SGE
1ª Coordenadoria Regional de Educação - Aquidauana	CRE - 1	04
2ª Coordenadoria Regional de Educação - Campo Grande - Metropolitano	CRE - 2	03
3ª Coordenadoria Regional de Educação - Corumbá	CRE - 3	03
4ª Coordenadoria Regional de Educação - Coxim	CRE - 4	05
5ª Coordenadoria Regional de Educação - Dourados	CRE - 5	09
6ª Coordenadoria Regional de Educação - Campo Grande	CRE - 6	04
7ª Coordenadoria Regional de Educação - Jardim	CRE - 7	05
8ª Coordenadoria Regional de Educação - Naviraí	CRE - 8	05
9ª Coordenadoria Regional de Educação - Nova Andradina	CRE - 9	01
10 Coordenadoria Regional de Educação - Paranaíba	CRE - 10	03
11 Coordenadoria Regional de Educação - Ponta Porã	CRE - 11	04
12 Coordenadoria Regional de Educação - Três Lagoas	CRE - 12	01



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N. 10/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988 - DA EDUCAÇÃO  
Arts. 205 a 214.

EMENDA CONSTITUCIONAL n. 59, de 11 de novembro de 2009.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MS, de 5 de outubro de 1989. DA EDUCAÇÃO, DA  
CULTURA E DO DESPORTO, Seção I - Da Educação, Arts. 189 a 201.

LEI n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação  
Nacional e suas alterações;

LEI n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024.

LEI n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014 - Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato  
Grosso do Sul 2014-2024.

LEI n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá  
outras providências.

LEI n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Mato  
Grosso do Sul, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CNE/CEB n. 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares  
Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais  
Gerais para a Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares  
Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

RESOLUÇÃO CNE/CEB n. 5, de 22 de junho de 2012 - Define Diretrizes Curriculares  
Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012 - Define Diretrizes Curriculares  
Nacionais para o Ensino Médio.

RESOLUÇÃO CNE/CEB n. 1, de 2 de fevereiro de 2016 - Define Diretrizes Operacionais  
Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio,  
de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas  
do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação à Distância, em regime de  
colaboração entre os sistemas de ensino.

CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS - 3ª EDIÇÃO – 2016.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 7.760, de 21 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre a oferta do  
Ensino Religioso no Ensino Fundamental para as escolas públicas, do Sistema Estadual de Mato  
Grosso do Sul.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 7.828, de 30 de maio de 2005 - Dispõe sobre a Educação Escolar  
de alunos com necessidades educacionais especiais no Sistema Estadual de Ensino - Dispõe sobre  
a inclusão de alínea no inciso II do art. 26 da Deliberação CEE/MS n. 7.828/2005, de 30 de maio  
de 2005.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 9.090, de 15 de maio de 2009 - Estabelece normas para Cursos de  
Educação de Jovens e Adultos e Exames Supletivos no Sistema Estadual de Ensino de Mato  
Grosso do Sul.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 9.160, de 11 de novembro de 2009 - Dispõe sobre a alteração dos  
arts. 11, 47, 49 e 58 da Deliberação CEE/MS n. 9.090, de 15 de maio de 2009.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 9.367, de 27 de setembro de 2010 - Dispõe sobre o Atendimento  
Educativo Especializado na Educação Básica, modalidade educação especial, no Sistema  
Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014 - Fixa normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 10.647, de 28 de abril de 2015 - Dispõe sobre a educação escolar indígena na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 10.680, de 13 de agosto de 2015 - Estabelece normas complementares à Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, para a oferta de educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no que se refere à especialização técnica de nível médio e cursos fora de sede, e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 10.814/2016, de 10 de março de 2016 - Estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 10.840/2016, de 7 de julho de 2016 - Dispõe sobre a oferta, na modalidade educação à distância, de cursos de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, e de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas.

DELIBERAÇÃO CEE/MS n. 10.847, de 30 de agosto de 2016 - Regulamenta os artigos 16 e 17 da Deliberação CEE/MS n. 10.840, de 7 de julho de 2016, que dispõe sobre a oferta, na modalidade educação à distância, de cursos de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas.

RESOLUÇÃO/SED n. 3.003, de 7 de janeiro de 2016 - Aprova o Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

RESOLUÇÃO/SED n. 3.016, de 4 de fevereiro de 2016 - Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas do campo da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

RESOLUÇÃO/SED n. 3.019, de 5 de fevereiro de 2016 - Dispõe sobre avaliação do rendimento escolar nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

RESOLUÇÃO/SED n. 3.034, de 10 de março de 2016 - Dispõe sobre estrutura e funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio para as escolas de educação integral em tempo integral da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO/SED n. 3.044, de 8 de abril de 2016 - Altera dispositivos da Resolução/SED n. 3.016, de 4 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e ensino médio nas escolas do campo da Rede Estadual de Ensino.

RESOLUÇÃO/SED n. 3.196, de 30 de janeiro de 2017 - Dispõe sobre organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino.